



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242

## LEI Nº 952 de 27 de fevereiro de 2003.

*“Pede autorização legislativa para compra do terreno que menciona”.*

O povo do Município de Paula Cândido/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar até 250 metros quadrados, no Bairro 13 de maio, para construção de uma rua.

Art 2º - O preço a ser pago pelos referidos lotes serão apurados por comissão de avaliação a ser nomeada para esse fim específico, ficando o preço máximo restringido a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 27 de fevereiro de 2003.

  
Antônio Agatão de Magalhães  
Prefeito Municipal